

PREGÃO ELETRÔNICO 055/2011

Processo: 00185.002592/2011-44

ÍNDICE

1. OBJETO.....	1
2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME	1
3. PARTICIPAÇÃO	1
4. CREDENCIAMENTO	2
5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	2
6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
7. FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	4
8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	5
9. HABILITAÇÃO.....	6
10. ESCLARECIMENTOS	7
11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	7
12. RECURSOS	7
13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
14. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO.....	8
15. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE.....	8
16. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA	8
17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES	9
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	9
19. SANÇÕES.....	11
20. DISPOSIÇÕES FINAIS	12
I – TERMO DE REFERÊNCIA	14
II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	42



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - GSI**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 055/2011

PROCESSO Nº 00185.002592/2011-44

A União, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 315, de 30 de dezembro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para fornecimento de material de uso contínuo da Brigada de Salvamento e Combate a Incêndio, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 29 de dezembro de 2011.

HORÁRIO: 8h (horário de Brasília/DF)

UASG: 110322

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, empresas:

- 3.2.1. em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.4. impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- 3.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- 3.2.6. estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no Pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta **com o preenchimento dos valores unitário(s) e total(is) do(s) item(ns)**.
- 5.4. Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, **às 8h do dia 29 de dezembro de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.5. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
 - 5.5.1. no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está **apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
 - 5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital;

5.5.3. de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

5.5.4. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5. de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2 de 16 de setembro de 2009.

5.6. As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

5.9. A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital, e enviada por meio do sistema comprasnet – opção **“Enviar anexo/planilha atualizada”**, ou por meio do Fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425, **no prazo de até 60 (sessenta) minutos, após convocação do pregoeiro**, em conformidade com o melhor lance ofertado ou valor negociado.

5.10. A Proposta deverá conter:

5.10.1. Especificação clara e completa dos materiais licitados, indicando todos os seus elementos, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10.2. Preços unitário e total do item cotado, expresso em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.10.3. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10.4. Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.10.5. Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.10.6. Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile, e-mail, etc.

5.10.7. Qualificação do preposto autorizado a receber a nota de empenho, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.

5.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. É vedada a subcontratação relativa à entrega dos materiais constantes no Termo de Referência.

5.14. O preço proposto deverá ser **fixo e irrevogável**, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.16. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **8h do dia 29 de dezembro de 2011**, data e horário previstos no **Item 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **Item 5.4**, terá início a Sessão Pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 055/2011**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da Etapa de Lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Por força dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.10.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

7.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.10.3. A nova proposta de preços mencionada no **Item anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

7.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5,0% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.10.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

7.10.6. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. Após o encerramento da etapa de recepção de lances na Sessão Pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço estimado pela Administração, constante no **Item 3, do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

8.4. No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver equivalência de valores das propostas (empate real), assegurada a preferência estabelecida no Item 7.10, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via *chat* no sistema Comprasnet.

8.4.1. Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), o sistema automaticamente realizará sorteio e indicará o licitante convocado para o desempate.

8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1. Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2. A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos por abrangidos pela **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.1. O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

9.3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **Item 5.5**.

9.4. Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.5. A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

9.5.1. em original;

9.5.2. por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

9.5.3. publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

9.6.2. A documentação de comprovação da regularidade fiscal poderá ser encaminhada via Fax (61 3411-4305 ou 3411-3425), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior e os originais até **2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da Sessão Pública.

9.6.3. A não regularização da documentação, no prazo **2 (dois) dias úteis**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7. A licitante habilitada deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via Fax, para a **Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 055/2011

9.8. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.10. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até o dia **23 de dezembro de 2011**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.2 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até as 17h do dia 26 de dezembro de 2011, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, via fax (61) 3411-4305 / 3425) ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, de segunda a sexta-feira, de 9h as 12h e de 14h as 17h.

11.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

11.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

12.1.1. O prazo para o registro da intenção de interposição de recurso no comprasnet será de, no mínimo, **30 (trinta) minutos**.

12.2. Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

12.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, por meio eletrônico (Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Não será conhecida as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h as 12h e de 14h as 17h.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor da contratação está estimado em **R\$ 327.207,84 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

13.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho Resumido: 000948; Natureza de Despesa: 339030 e 449052.**

14. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

14.1. Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **5 (cinco) dias**, para retirar a nota de empenho.

14.1.1. A Presidência da República realizará consulta *on line* ao SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade da licitante vencedora.

14.1.2. Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **Item 14.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida no **Item 20.1.1**, deste Edital, bem como a regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2. Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.3. Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

14.4. Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste Edital.

15. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

15.1. No interesse do Gabinete de Segurança Institucional/PR, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

16. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, no Almoarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

16.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

16.1.2. A verificação da conformidade das especificações dos itens ocorrerá no prazo de até 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e

qualitativa pela Área Demandante os itens serão recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, com a consequente aceitação dos itens.

16.2. Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo dos itens, o licitante é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69, da Lei 8666/93, em até 5 (cinco) dias.

17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Caberá ao licitante vencedor:

17.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

17.1.2. Entregar os materiais conforme especificações do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria de Segurança Presidencial.

17.1.3. Somente serão permitidos materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17.1.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

17.1.5. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17.1.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

17.1.7. Prestar esclarecimentos ao Gabinete de Segurança Institucional/PR sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolva, independentemente de solicitação.

17.1.8. Manter, durante todo o período do fornecimento dos materiais, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. Caberá ao Gabinete de Segurança Institucional/PR:

17.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

17.2.2. Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto no Termo de Referência.

17.2.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a efetiva entrega dos materiais, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

18.1.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.1.2. Para execução dos pagamentos de que tratam os **Itens 18.1 e 18.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do **Gabinete de Segurança Institucional da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

18.1.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.4. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

18.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para ao Gabinete de Segurança Institucional/PR.

18.3. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será compensado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.4. A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo o Gabinete de Segurança Institucional/PR por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.6. Para o pagamento o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor.

18.7. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

18.7.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

18.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

18.9. Os pagamentos efetuados pelo Gabinete de Segurança Institucional/PR não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19. SANÇÕES

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Gabinete de Segurança Institucional/PR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

19.1.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho, no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

19.1.2. multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos materiais, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;

19.1.3. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.1.4. multa de 20% (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.1.5. multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos;e

19.1.6. advertência.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

19.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao da Nota Fiscal, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

19.6. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Gabinete de Segurança Institucional/PR poderá anular de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser retirada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

20.1.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

20.1.2. For envolvido em escândalo público e notório;

20.1.3. Quebrar o sigilo profissional;

20.1.4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

20.1.5. Na hipótese de ser cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.2.1. A nulidade do procedimento licitatório induz ao cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile.

20.5. Fica assegurado ao Gabinete de Segurança Institucional/PR o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Gabinete de Segurança Institucional/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.12. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.13. Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala A, sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 9,00 (nove reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

20.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

20.14.1. Anexo I – Termo de Referência.

20.14.2. Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

20.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

20.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2011.

Alzeir Costa dos Santo
Pregoeiro / PR

ANEXO I
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 055/2011
PROCESSO Nº 00185.002592/2011-44

I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de material de uso contínuo da Brigada de Salvamento e Combate a Incêndio.

2. JUSTIFICATIVA

A Brigada de Salvamento e Combate a Incêndio da Presidência da República é responsável pela prestação de serviços de primeiros socorros e de salvamento nas dependências e imediações dos Palácios, Anexos e Residências Oficiais, compreendendo o apoio emergencial em acidentes automobilísticos, incêndios, acidentes de trabalho e maus súbitos de autoridades, servidores e visitantes.

A aquisição dos objetos deste Termo de Referência visa recompor os estoques e atender a demanda de materiais que apresentam um grande desgaste natural por ocasião das atividades de treinamento, salvamento e serviços de emergência médica. Ressalta-se, ainda, que tais equipamentos são utilizados tanto para apoiar as atividades de salvamento propriamente ditas, como proporcionar a capacitação e proteção dos Bombeiros.

A disponibilização do material em questão concorrerá para uma ação mais eficiente e eficaz no salvamento que eventualmente poderá ser executado, ao mesmo tempo em que reduz a exposição do bombeiro ao perigo.

3. ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO DOS MATERIAS

ITEM	MATERIAL CONSUMO	UN.	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS	Conjunto	1	200,00	200,00
2	CONJUNTO DE TALAS MOLDAVEIS	Conjunto	10	89,00	890,00
3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Unid.	20	55,00	1.100,00
4	IMOBILIZADOR DE CABEÇA	Unid.	4	471,60	1.886,40
5	MÁSCARA DE RESSUCITAÇÃO MANUAL	Unid.	20	196,22	3.924,44
6	PROTETOR TIPO JOELHEIRA	Unid.	20	60,00	1.200,00
7	TESOURA PONTA ROMBA	Unid.	3	30,00	90,00
8	MANTA CORBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO	Unid.	10	377,28	3.772,80
9	CINTO TIRANTE TPO ARANHA	Unid.	2	70,00	140,00
10	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL (Tamanhos P, M e G)	Caixa (100 pares)	5	6,00	30,00
11	CÂNULA DE GUEDEL (Tam 0, 1, 2, 3 e 4)	Conjunto	3	75,46	226,38
12	ATADURA DE CREPOM (15CM)	Unid.	50	5,00	250,00
13	ESPARADRAPO	Caixas	3	9,00	27,00
14	BOLSA PRIMEIROS SOCORROS	Unid.	3	84,50	253,50
15	LANTERNA PARA REFLEXO PUPILAR	Unid.	3	432,38	1.297,14

ITEM	MATERIAL CONSUMO	UN.	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
16	CAPACETE PARA RESGATE (tipo PETZL)	Unid.	8	800,00	6.400,00
17	BALDRIER (CADEIRINHA)	Unid.	15	228,49	3.427,35
18	BALDRIER (CADEIRINHA PARA RAPEL)	Unid.	15	210,92	3.163,80
19	LUVA PARA RAPPEL	Pares	20	170,00	3.400,00
20	MOSQUETÃO DE AÇO 46 KN	Unid.	25	300,00	7.500,00
21	APARELHO OITO (DESCENSOR), EM AÇO	Unid.	20	250,00	5.000,00
22	BLOCANTE BASIC PEITORAL	Unid.	12	500,00	6.000,00
23	BLOCANTE COM PUNHO DIREITO	Unid.	12	450,00	5.400,00
24	BOLSA PARA CABOS E CORDAS	Unid.	2	140,00	280,00
25	ROLDANA PARA SALVAMENTO	Unid.	6	300,00	1.800,00
26	POLIA SIMPLES MÓVEL	Unid.	6	330,00	1.980,00
27	PROTETOR DE CORDA	Unid.	5	255,00	1.275,00
28	ROUPA DE APICULTOR	Unid.	6	150,00	900,00
29	LANTERNA DE CABEÇA PARA CAPACETE PETZL	Unid.	10	300,00	3.000,00
30	LANTERNA PARA RESGATE	Unid.	6	140,00	840,00
31	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO	Unid.	8	2.200,00	17.600,00
32	CONJUNTO DE ROUPA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIOS	Conjunto	22	5.500,00	121.000,00
33	CAPUZ TIPO BALACLAVA	Unid.	22	350,00	7.700,00
34	LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO	pares.	22	300,00	6.600,00
35	BOTAS DE COMBATE A INCÊNDIO	pares	22	500,00	11.000,00
36	CINTO PARA LASTRO	Unid.	6	70,00	420,00
37	LASTRO	Unid.	20	40,00	800,00
38	LASTRO	Unid.	20	60,00	1.200,00
39	LUVAS DE NEOPRENE PARA MERGULHO	pares.	15	36,35	545,25
40	BOTA DE NEOPRENE PARA MERGULHO	pares	15	129,94	1.949,10
41	FACA DE MERGULHO	unidades	6	90,87	545,22
42	COLETE SALVA-VIDAS	Unid.	20	29,08	581,60
43	MÁSCARA PARA MERGULHO COM SNORKEL	Unid.	20	220,00	4.400,00
44	NADADEIRA DE CALCANHAR ABERTO COM REGULAGEM PARA MERGULHO	Pares	20	231,72	4.634,40
45	NADADEIRA DE CALCANHAR FECHADO PARA MERGULHO	Pares	20	250,00	5.000,00
46	MANGUEIRA PARA VÁLVULA REGULADORA/CONSOLE	Unid.	15	50,00	750,00
47	CORTADOR DE ANEL	Unid.	3	104,50	313,50
48	LUVAS DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL (Tamanhos P, M e G)	Caixa (100 pares)	5	5,00	25,00
49	BOTA DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO	Pares	4	199,91	799,64
50	LUVA DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO	Pares	4	56,34	225,36
51	CAPA DE CHUVA	Unid.	20	60,00	1.200,00
52	LANTERNA	Unid.	6	70,00	420,00
53	ROUPA ÚMIDA DE MERGULHO	Unid.	15	786,93	11.803,95
MATERIAL DE CONSUMO				SUBTOTAL	265.166,83

ITEM	MATERIAL PERMANENTE	UN.	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
54	PRANCHA EM MADEIRA RÍGIDA	Unid.	1	700,00	700,00
55	RESSUSCITADOR MANUAL (ADULTO)	Unid.	3	481,03	1.443,09
56	RESSUSCITADOR MANUAL (INFANTIL)	Unid.	3	460,10	1.380,30
57	PRANCHA EM FIBRA DE VIDRO	Unid.	1	1.000,00	1.000,00

ITEM	MATERIAL PERMANENTE	UN.	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
58	OXIMETRO DE PULSO	Unid.	3	1.320,49	3.961,47
59	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	Unid.	2	20.000,00	40.000,00
60	CONSOLE DUPLO DE MERGULHO (MANÔMETRO E PROFUNDÍMETRO)	Unid.	10	47,25	472,50
61	SERRA SABRE	Unid.	3	136,30	408,90
62	COLETE EQUILIBRADOR	Unid.	10	681,52	6.815,20
63	MANÔMETRO DE TESTE	Unid.	3	66,33	198,99
64	APARELHO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	Unid.	3	290,00	870,00
65	CADEIRA DE RODAS	Unid.	2	2.000,00	4.000,00
66	ESTETOSCÓPIO	Unid.	3	263,52	790,56
MATERIAL PERMANENTE		SUBTOTAL		62.041,01	
TOTAL GERAL (R\$)					327.207,84

3.1 ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM 01: CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS

Conjunto contendo 06 colares pediátricos, 06 colares do tamanho pequeno, 06 colares do tamanho médio, e 06 colares do tamanho grande. Os respectivos tamanhos deverão ser diferenciados entre si pela cor do velcro. Específico para atendimento pré-hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal grande de modo a permitir um acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior) com fecho de velcro de largura mínima de 05 (cinco) centímetros, perfil denteado ao longo da face posterior, para perfeita adaptação à cabeça e ao ombro da vítima. Confeccionado em polietileno de alta densidade de 1,5mm revestido com espuma macia de EVA (Etil Vinil Acetato), radioluciente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com pele do paciente, e dotado de apoio para mandíbula. Não permitindo movimentos de flexão, extensão e rotação quando o velcro está ajustado. O material deve permitir a montagem, verificando o tamanho do colar adequado pela forma universal da medida dos dedos. Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular. Resistente à água e sangue.

ITEM 02: CONJUNTO DE TALAS MOLDAVEIS

Composta de uma grade metálica retangular de aço galvanizado flexível, moldável, recoberto duas faces com E.V.A. de densidade entre 25 mm a 30 mm de cada lado e para maior conforto, que permita sua lavagem e desinfecção, devendo permitir a moldagem de acordo com a lesão. Embaladas individualmente de forma a manter a integridade do produto até o seu uso. Cada conjunto deverá vir

com 04 (quatro) tamanhos que podem ter variação de 2cm no comprimento: PP (30x10) cm, P (53x10x) cm, M (63x10) cm e G (86x10) cm.

ITEM 03: ÓCULOS DE PROTEÇÃO

Óculos de proteção e segurança contra impacto, com lente incolor em policarbonato, modelo ampla visão, lente removível fixada na haste por duas haletas laterais, ventilação indireta direcionando o ar para fora das lentes, com revestimento anti-embaçante, antifogo, anti-risco e filtro para 99,9% contra radiação ultravioleta, totalmente acoplável ao rosto para evitar contaminação através de líquidos, com vedação em silicone e devendo possuir elástico em neoprene ou similar para fixação em torno da cabeça.

ITEM 04: IMOBILIZADOR DE CABEÇA

Apoio lateral para a cabeça, confeccionado em espuma injetada ou borracha, devendo ser impermeável, conter abertura para verificação de saída de líquidos pelos ouvidos, que propicie a imobilização para cabeça e região cervical contendo tirantes reguláveis de fixação em velcro à prancha para testa e queixo, compatíveis com as pranchas longas, permitindo a colocação e remoção dos apoios laterais da cabeça, sem a retirada da fixação à prancha. Deverá proporcionar a imobilização da cabeça e do pescoço da vítima de possíveis traumas na região cervical para transporte em prancha longa. Deverá ser constituído de 5 (cinco) peças, sendo duas para as laterais da cabeça, uma base para ser fixada à prancha, um tirante para testa e um tirante para o queixo. Deve ser de fácil desinfecção, podendo ser lavável.

ITEM 05: MÁSCARA DE RESSUCITAÇÃO MANUAL

Máscara de ventilação positiva; tamanho único; descartável; confeccionada em PVC, transparente com bocal também em silicone com formato circular na parte superior para o contato com a boca do socorrista. Deverá facilitar o procedimento de ventilação positiva que poderá ser efetuado em qualquer posição. Deverá haver uma válvula de silicone, essa unidirecional que não permite o refluxo de fluidos, dessa forma, protegendo o socorrista de eventuais contaminações. Na parte inferior onde se acopla a boca e o nariz da vítima, deverá ser de formato anatomico de forma a garantir o tamanho adequado e o selamento (fechamento) adequados da boca e do nariz da vítima quando das ventilações. Deverá ser tamanho adulto. Não poderá existir na peça a ser fornecida rebarbas ou cantos vivos. Na parte mediana deverá haver uma membrana de salvamento que evite o contato direto de qualquer tipo de secreções, líquidos em geral e sangue. Deverá possuir e ser apresentado o Registro do Ministério da Saúde ou sua isenção com as justificativas também do MS. Deverá conter uma bolsa ou similar de

acondicionamento de forma que garanta a sua higienização e fácil transporte no cinto do usuário, na cor preta ou azul.

ITEM 06: PROTETOR TIPO JOELHEIRA

Joelheira anatômica acolchoada em placa de EVA com forro externo em nylon tipo cordura 1.000 denier, reforçada por placa em poliuretano termoplástico flexível antiderrapante com curvatura ergonômica tipo concha, preta fosca, fixada na peça por rebites laterais sem ressaltos, com fixação e ajuste no joelho por meio de tira de poliéster ou nylon de 5 cm de largura com velcro e fivela plástica. A concha protetora deverá ser flexível permitindo assim fácil movimentação e melhor absorção de impactos. A peça deverá ter medidas aproximadas de 25 cm altura X 20 cm largura. Todas as partes da peça deverão ser na cor preta fosca.

ITEM 07: TESOURA PONTA ROMBA

Tesoura em metal resistente (antiferrugem), cabo plastificado e ponta protegida; ideal para cortar as diversas vestimentas das vítimas sem oferecer perigo de machucá-la.

ITEM 08: MANTA CORBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO

Manta de poliéster ou polietileno ou polipropileno aluminizado de 20 à 23 microns, indicação universal para resgate no tamanho: mínimo (2x1 metros), não aderente a ferimentos e queimaduras.

ITEM 09: CINTO TIRANTE TPO ARANHA

Cinto tirante tipo aranha para fixação adequada da vítima às pranchas e macas. Deverá ser confeccionado com fitas 100% poliamida em cores diversas; as fitas deverão possuir 50 mm de largura, a fim passarem livremente pelos orifícios de ancoragem das pranchas e macas. Os fechos de regulagem deverão ser em velcro ou com reguladores plásticos na cor preta, dotados de sistema de encaixe e desencaixe rápido e seguro. Deverão existir ao menos 8 pontas para fixação à maca, reguláveis, sendo 4 para cada lado da maca, em pontos simétricos.

ITEM 10: LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL (Tamanhos P, M e G)

Luvas de procedimento não estéril; confeccionadas em látex íntegro, nos tamanhos P, M e G. Deverão ser adquiridas 100 unidades do tamanho P, 100 unidades do tamanho M e 300 unidades do tamanho G; todas as luvas deverão ser ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso; devem apresentar boa resistência ao calçar; sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação. Deverão vir devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento. A embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, além de conter número do C.A.; deverão

atender integralmente às normas do INMETRO. Forma de apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa. **Prazo de validade de no mínimo um ano** a partir do recebimento do material. Unidade de estoque: unidade (UN), Código SES: 092409. Unidade de fornecimento: Caixa com 100 pares. Aplicação: Uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica.

ITEM 11: CÂNULA DE GUEDEL (Tam 0, 1, 2, 3 e 4)

Cânula de Guedel confeccionada em P.V.C. nos tamanhos 0, 1, 2, 3 e 4. Deverão ser adquiridas 03 unidades de cada tamanho; material não estéril; **Prazo de validade de no mínimo um ano** a partir do recebimento do material; Código SES: 092012, 13, 14, 15 e 16 respectivamente; aplicação: manutenção das vias aéreas.

ITEM 12: ATADURA DE CREPOM (15CM)

Atadura de crepom com 15 cm de largura; confeccionado em 100% algodão; com elasticidade no sentido longitudinal; trama com no mínimo 13 fios/cm²; características adicionais: macia, elástica e resistente, trama e urdume regulares, acabamento da orela que não solte fiapos; sem sujidades; Código SES: 091074; Unidade de fornecimento: rolo; a atadura deverá possuir comprimento mínimo de 2,6 mts. Aplicação: terapia compressiva, aplicações artopédicas e outros. Forma de apresentação: rolo embalado individualmente acondicionado em caixas. **Prazo de validade de no mínimo um ano** a partir do recebimento do material.

ITEM 13: ESPARADRAPO

Espadrado cirúrgico, Material: 100% em algodão, Tamanho/Capacidade: 10 cm x 4,5 m, Características Adicionais: esparadrapo cirúrgico branco, impermeável com faixa 100% em algodão, que apresente adesividade, fixação e resistência compatíveis ao fim que se destina, com facilidade para rasgo em tiras de largura uniforme; que não cause trauma a pele quando da remoção, embalagem individual que ofereça proteção ao produto, Forma de apresentação: embalagem individual em invólucro de proteção acondicionado em caixas contendo 12 unidades, **Prazo de validade de no mínimo um ano** a partir do recebimento do material; Código SES: 092240. Unidade de fornecimento: unidade. Aplicação: proteção com cicatrização.

ITEM 14: BOLSA PRIMEIROS SOCORROS

Bolsa para transporte de material de urgência, utilizada por profissionais do serviço de resgate, em nylon, a prova d'água externamente, na cor azul marinho, com abertura completa (180°), fecho em zíper duplo, resistente, com divisões internas para guarda de material, fixadores de velcro,

compartimento tipo bolsa no interior para guarda de aparelho de pressão e outros instrumentos, alça regulável, podendo ser transportada na mão ou ombro. Deverão conter 03 bolsos externos para guarda de outros materiais, dois nas laterais e outro na parte anterior. Deverá possuir o escrito Emergência Médica, estampada em sua parte externa, com a altura mínima das letras de 05 cm, reflexiva e na cor branca. Dimensões aproximadas (podendo variar 15%), 60 cm comprimento, 28 cm de largura, 27 cm de altura.

ITEM 15: LANTERNA PARA REFLEXO PUPILAR

Lâmpada de Halogênio; iluminação mais clara para destacar a real cor do tecido; construída em estrutura sólida e durável; alimentação por duas pilhas “AAA”.

ITEM 16: CAPACETE PARA RESGATE (tipo PETZL)

Capacete para resgate: casco, injetado em termoplástico de alta resistência - A.B.S - Shell, com proteção integral para o crânio. Deverá ser indeformável nas intempéries, mantendo-se sempre na forma original sem amassaduras, trincas ou outras deformações decorrentes de impactos ou quedas; deverá ter espaços internos que possibilitem o uso de equipamentos de comunicação; deverá ter espaço para acomodar deformações causadas por impactos. Pintura: não deverá conter pintura, ou seja, deverá ser em plástico injetado de pigmentação na cor escolhida. Jugular: Ancorada ao casco com sistema de fixação automático. Com 03 pontos de suspensão, com local para acoplar lanterna de cabeça, 05 furos para ventilação de cada lado, totalizando 10. Tiras de pescoço em tecido. . Tamanho de 54-64cm e peso máximo de 490g. Certificado pela: EN12492(2000), CE, ANSI Z89.1 2003 TIPO 1, CLASSE C e UIAA.

ITEM 17: BALDRIER (CADEIRINHA)

Cadeira regulável, tecido Cordura 500 DuPont, estofamento, Dry confort. Resistência 15 KN. Equipamento em PVC:4 Elástico, suporte nas pernas removíveis, fitas 100% poliéster, peças de engate e reguladores em Nylon

ITEM 18: BALDRIER (CADEIRINHA PARA RAPEL)

Tecido Cordura 500 D, estofamento Drylex, Peso 600g, resistência 15KN, equipamento em PVC:4 elástico, suporte nas pernas removíveis, fitas 100% poliéster, peças de engate e reguladores em nylon.

ITEM 19: LUVA PARA RAPPEL

Luvras para salvamento confeccionada em vaqueta de alta qualidade, protetor de espuma no dorso, reforço externo na palma e polegar, dorso revestido com suedine, ajuste no punho com velcro com

costuras reforçadas e protegidas na mão, reforço articulado na palma e nos dedos, tamanhos P (05), M (10) e G (05).

ITEM 20: MOSQUETÃO DE AÇO 46 KN

Mosquetão em aço zincado com trava rosqueável, deve possuir gatilhos e roscas também feitos em aços inox para aumento da força, comprimento não superior á 128mm, abertura do gatilho máximo de 30,5mm, resistência de peso não inferior à 46kn. Certificação NFPA, G.

ITEM 21: APARELHO OITO (DESCENSOR), EM AÇO

Freio tipo oito de aço, de uso profissional, confeccionado em aço forjado inoxidável, de alta resistência, com orelhas laterais para evitar travamentos acidentais, carga de resistência mínima de 50 KN, tendo as seguintes dimensões aproximadas de: 160 x 160mm e peso máximo de 500 gramas, para corda de bitola entre 9 e 16mm. Deverá apresentar ensaios de testes de laboratórios internacionais ou IPT.

ITEM 22: BLOCANTE BASIC PEITORAL

Bloqueador frontal para progressão em corda, confeccionado em chapa de alumínio de alta resistência, sistema de bloqueio antiderrapante, para uso em cordas de 10 a 13 mm peso máximo 220 g, resistência a ruptura de 22 KN. Deverá conter 02 furos para anexar mosquetões na extremidade e mais um ponto extra na parte inferior. Deverá ser certificada pela NFPA 1983 e ANSI Z359.

ITEM 23: BLOCANTE COM PUNHO DIREITO

Blocante para progressão em corda, confeccionado em chapa de alumínio de alta resistência, dotado de sistema de engate rápido e empunhadura ergonômica, possuindo espaço para fixação de mosquetão para fixação de estribo, sistema de bloqueio anti-derrapante. Cordas de 10 a 13 mm, peso 205 gramas, resistência a ruptura: 22 KN

ITEM 24: BOLSA PARA CABOS E CORDAS

Sacola para corda com capacidade de 16 a 20 litros, material composto de poliéster 600 pesando 248/304g, armazena 50 metros de corda de 11 ou 12mm, alças reforçadas, nas cores vermelha e azul, uma de cada.

ITEM 25: ROLDANA PARA SALVAMENTO

Roldana de placas oscilantes confeccionadas em aço inox com polia, de grande tamanho, montada em rolamento de esferas, concebida para resgate ou içamento de cargas pesadas, com cabeça de placa triangular que pode receber até três mosquetões, com carga de ruptura de 32 KN (Tolerância de 5%); para uso em cordas de no máximo 13 mm.

ITEM 26: POLIA SIMPLES MÓVEL

Polia feita em alumínio, com base chata, simples de placas moveis. Com furo grande que comporta 3 mosquetões, desenvolvida para cordas de 11mm a 13mm. Com peso máximo de 367g, Resistencia máxima não inferior a 38kn(8,542lbf). Certificada pela NFPA 1983,G.

ITEM 27: PROTETOR DE CORDA

Protetor para corda em movimento, em duralumínio e aço, composto por 4 módulos, articulado por pequenos mosquetões.Peso máximo de 1,25kg

ITEM 28: ROUPA DE APICULTOR

Macacão de segurança confeccionado em tecido poliamida/algodão, fechamento em zíper, bolsos laterais e de ferramentas, punho em malha e elástico no tornozelo e proteção plastificada abaixo do joelho; capuz integrado e articulado confeccionado em tecido poliamida/algodão, tela insecta ao redor da face, chapéu em couro sintético, armação metálica e ajuste na barra, acompanhado de luva confeccionada em vaqueta, ajuste no dorso da mão e punho de PVC e Bota de PVC, com médio solado em borracha nitrílica. Tamanho a ser especificado posteriormente.

ITEM 29: LANTERNA DE CABEÇA PARA CAPACETE PETZL

Lanterna compatível a capacetes, com o corpo em plástico de alta resistência botão superior em plástico, 8 leds de luz branca e 2 vermelhos. 3 pilhas AAA. Fixação através de tira elástica ajustável ao capacete onde uma tira passante sobre a cabeça do capacete e a outra em volta do mesmo.

ITEM 30: LANTERNA PARA RESGATE

Lanterna sinalizadora para resgate com multi-funções: lanterna, sinalizador luminoso, quebra-vidros, corta-cintos e imã, integrados em uma única peça, alimentados por pilhas tipo AA recarregáveis já inclusas. A lanterna deverá possuir lâmpada de LED ultra bright de 0.3 a 0.5 A. Os sinalizadores deverão ser piscante lateral, com botão próprio de acionamento, com 20 LEDs de luz vermelha protegidos por uma lente Fresnel cilíndrica com aproximadamente 8cm de comprimento. O imã, corta-

cintos e quebra-vidros devem estar dispostos na tampa traseira da lanterna de forma que possam ser substituídos quando danificados. Todo o corpo da lanterna deverá ser em material plástico resistente a choques, na cor vermelha, e a prova d'água com dimensões aproximadas de 20cm de comprimento e 5cm de diâmetro.

ITEM 31: CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO

O casco externo deverá ser construído em termoplástico injetado, (copoliâmida mineral reforçado, revestido com uma camada brilhante de polietileno). O capacete deverá possuir uma crista longitudinal designada para absorção de choque. O desenho do capacete não poderá interferir na colocação e no uso normal da peça facial do equipamento de proteção respiratória. Deverá proteger integralmente o crânio e a face contra choques mecânicos, chamas, eletricidade e calor radiante. Deverá ser dotado de sistema interno de absorção de choques, composto por carneira do tipo catraca, acolchoamento e suspensão. A carneira e a suspensão devem ser reguláveis para perímetros cefálicos entre 50 e 58 centímetros. O sistema de retenção do capacete deverá ser feito por jugular com encaixe para o queixo, fixada no corpo do capacete, com ajuste por velcro ou por engate rápido, ou combinação de ambos. O sistema interno de absorção de choques e o sistema de retenção deverão ser totalmente removíveis do casco do capacete para fins de limpeza e manutenção, ou mesmo substituição de peças. O capacete deverá possuir dispositivo que permita a fixação dos protetores de nuca do tipo fita prendedora velcro. Deverá ser dotado de visor refletor dourado por eletrodeposição, com 9% de transmissão de luz e revestido de camada anti-arranhões em ambos os lados, proteção antiembaçante, devendo ser recolhido para o interior do capacete quando fora de uso e deverá atender a norma EN 166. O visor refletor deve ser construído de tal forma que proteja totalmente a face contra irradiação, calor, corpos sólidos e jatos de produtos químicos. Além do visor refletor, deverá ser incorporada uma viseira transparente interna (óculos com acionamento através de alavanca externa, posicionada no lado direito), para proteção dos olhos, do tipo retrátil, com camada antiarranhões em ambos os lados. O peso máximo do capacete não deverá ser superior a 1350 gramas. Deverá permitir a fixação de etiqueta auto-colante na placa de identificação frontal do casco. O capacete deverá estar em conformidade, no mínimo, com as exigências estabelecidas na norma EN 443, que são as seguintes: Área protegida, Campo de visão, Absorção de choque, Resistência a objetos cortantes, Rigidez mecânica, Resistência à chama, Resistência ao calor radiante, Propriedades elétricas e Resistência do sistema de retenção. O capacete deverá permitir o uso conjunto com sistemas de comunicação e lanternas quando necessário. O capacete deverá possuir sistema para fixação de adaptadores montados em peças faciais de equipamentos autônomos, para uso conjugado quando necessário. O fornecedor deverá entregar, junto com cada unidade de capacete, um manual de instruções de uso e manutenção, onde deverão constar

instruções sobre o nível de proteção proporcionado pelo capacete, instruções de montagem e desmontagem e instruções de limpeza e manutenção. O manual de instruções deverá estar escrito em língua portuguesa do Brasil. O capacete deverá ser fornecido na cor dourada. Da garantia: O fornecedor, juntamente com o fabricante do equipamento, deverá dar garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 01 (um) ano para o equipamento completo.

ITEM 32: CONJUNTO DE ROUPA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIOS

Conjunto de Roupa de Proteção para Combate a Incêndios: confeccionadas em fibras Aramida, de acordo com a NFPA 1971, composta por quatro camadas (abaixo especificadas), desenvolvido essencialmente para uso em áreas com extremo risco de explosões, arcos elétricos e produtos químicos, permitindo ao usuário ampla liberdade de movimentos, facilitando também entradas e saídas rápidas na faixa de aproximação de fogo:

Composição dos tecidos (camadas de proteção):

1ª Camada - fibra aramida na cor Azul Marinho, com solidez da cor à fricção seca e úmida de 4/5 conforme NBR 8432/84, determinação da solidez da cor a lavagem doméstica e industrial de 4/5 conforme NBR ISSO 105-C06, solidez da cor a luz de no mínimo 2/3 conforme NBR 12997/93, 100% antichamas, com gramatura mínima de 260 g/m² +- 3% conforme norma ISSO 3881/1977 ou ASTM D 3776, construção tipo sarja 2 X 1, composta de 60% fibra Para-aramida e 40% de fibra Meta-Aramida com reforço da fibra em Rip Stop de 6 mm quadrados, que permite uma maior resistência na trama e urdume. Com resistência a ruptura longitudinal não inferior a 200 DaN +- 5% e resistência na transversal não inferior a 210 Dan +- 5% conforme NBR 11912/01.e alogamento longitudinal de 40 kgf/m² +- 4%, na transversal de 36 kgf/m² +- 5%. A resistência da carga de rasgamento não deve ser inferior a 23 kgf no urdume e 25 kgf na trama, no processo de tiras conforme norma ASTM D 2261/96. Com resistência a abrasão de desgaste não superior a 0,010 gramas a 3750 ciclos e em percentual não superior a 0,5% da massa, conforme NBR ASTM D 3886/99. A fibra não deve superar grau de pelotamento de 2/3 no processo Pilling Box conforme norma JIS L 1076 A aumentando assim a vida útil da roupa. A fibra deverá receber tratamento hidrorrepelente incolor conforme NBR 13000/93 determinado que a fibra não absorva solução no período de 15 minutos.

2ª Camada - deverá atuar como barreira de vapor e líquidos, sendo 100% Politetrafluoretileno (PTFE), antichama, fixada na fibra externa com costura (1ª camada), com gramatura de 130 g/m² conforme norma ASTM D 3776, tornando-a transpirável inibindo assim a passagem de líquidos e ácidos, porém, permitindo respiração.

3ª Camada - Esta camada atuará como barreira de calor, formada por uma manta de fibra agulhada de para- aramida e carbono, com peso de no mínimo 240 g/m² conforme norma ASTM D 3776 na cor

preta ou verde escuro, com espessura mínima de 2 mm. As mantas serão unidas a 4ª Camada por costuras em linhas de aramida formando matelasse trapezoidal. As características da manta deverão atender aos seguintes resultados laboratoriais:

Composição: Fibra para-aramida e carbono conforme norma ASTM D 276;

Condições climáticas: 20o C;

Umidade relativa do ar: 65%;

Chamas de ensaios: gás butano;

Tempo de aplicação de chamas: 10 segundos;

After flame pos chamas: 0,0 segundos;

Formação de cinzas ou outros: 0,0%;

Destruição nas bordas pós-chamas: 0,0%.

4ª Camada – Esta camada formará o forro interno do conjunto, em tecido antichama composta de 43% fibra meta- aramida e 57% em viscose +- 5% na cor azul conforme norma ASTM D 629, com gramatura mínima de 150 g/m² unida a 3ª Camada por meio de matelasse trapezoidal.

b) Confeção do Conjunto de Roupa:

b.1) Blusão ¾:

- Gola alta com 510 mm de comprimento total X 100 mm em de altura em todo seu diâmetro para proteção de pescoço com velcro fême medindo 50 X 50 mm fixo nas costas da mesma em ângulo de 30o, com lapela composta pelas mesmas multicamadas de 170 mm X 170 mm, fixada no lado esquerdo da gola, com velcro macho de 50 mm X 50 mm de ambos os lados para fechamento sobre a gola e fixado na posição aberta;
- Fechamento duplo através de zíper de vislon na cor preta número oito, o qual deverá ser resistente a produtos químicos, não podendo este ser niquelado ou esmaltado, e por velcro de 50 mm na cor preta fixado verticalmente no interior da lapela que deverá ter no mínimo as seguintes medidas: 115 mm de largura e 800 mm de altura;
- Bolso para rádio comunicador com 160 mm de altura 70 mm de largura e 60 mm de profundidade, com lapela de no mínimo 60 mm de largura e 100 mm de comprimento, fechada por velcro de 50 mm X 60 mm e com base do tipo X de 20 mm na mesma fibra;
- Bolsos inferiores da mesma fibra externa medindo 250 mm de altura e 210 mm de largura postado no lado esquerdo inferior da blusa, sanfonado com abertura não inferior a 50 mm, com dois drenos de latão na parte inferior de cada bolso, com lapela protetora medindo no mínimo 220 mm X 70 mm de altura, com dois fechamentos de velcro com 50 mm X 50 mm nas extremidades;
- Barramento interno com 40 mm de altura em toda a extensão da blusa, fixada na estrutura da fibra interna sem manta, para que possa fluir o líquido retido pela barreira de vapor;

- Fitas refletivas em rip branco antichamas, na cor cinza/prata de 50 mm de largura, fixada (com volta total) em todo o barramento, peito, costas e punhos da blusa. A fita refletiva não poderá ter menos de que 550 +- 5% candelas/lux/m² de retrorrefletância (laudo comprobatório laboratorial);
- Gancho para pendurar em posição de descanso, fixado na parte superior das costas, com a mesma fibra externa;
- Todas as costuras deverão ser em fibra aramida não podendo ter resistência inferior a ruptura de 39 kgf conforme norma ASTM D 4034;
- Logotipo centralizado letra cheia com parede de no mínimo 7 mm e 45 mm de altura centralizado nas costas acima da faixa refletiva, devendo ainda receber o logotipo com o com dizeres “**BOMBEIROS**”. Deverá ser fixada no interior da blusa Etiqueta contendo as seguintes informações:

- 1 - Nome do fabricante;
- 2 - CNPJ do fabricante;
- 3 - C.A do fabricante;
- 4 - Número do lote;
- 5 - Referência;
- 6 - Tamanho do traje;
- 7 - Data de fabricação;
- 8 - Instruções de lavagem.

b.2) Calça:

- Deverá ser confeccionada com as mesmas camadas de proteção do blusão $\frac{3}{4}$;
- Com cós duplo com 50 mm de largura e elástico da mesma largura na parte traseira, sem braguilha;
- Com suspensório na cor vermelha em elastano de alta resistência com dispositivo de fácil ajuste, engate não metálicos fixados em tiras do mesmo tecido da camada externa, fixadas na altura do cós, com desenho em paralelo na frente e em “X” nas costas;
- Proteção especial no joelhos através de reforços do mesmo material da camada externa com 200 mm de largura e 280 mm de comprimento, permitindo os movimentos normais de flexão e extensão dos joelhos;
- Faixas refletivas na cor cinza de 50 mm de largura e no mínimo 550 +- 5% candelas/lux/m² de retrorrefletância, fixadas por meio de costura em linha aramida, na mesma cor do tecido da camada externa da calça, com volta total na barra das pernas (laudo técnico);
- Com faixa refletiva de 25 mm e no mínimo 550 +- 5% candelas/lux/m² de retrorrefletância, na vertical da calça com 400 mm de altura, fixadas na parte externa da calça (laudo técnico).

- Quando destinada a oficial deverá possuir logotipo em letra cheia com o nome do oficial na perna direita parte traseira com altura de 45 mm e 7 mm no mínimo de parede, estampado na mesma altura da faixa refletiva;

a empresa classificada como 1ª colocada no presente certame deverá apresentar, do material ofertado, os Laudos e Certificados de desempenho originais ou autenticados e no caso de material importado, deverão estar traduzidos para a língua portuguesa e juramentado, que possibilitarão avaliar a qualidade e a segurança prima empregada na vestimenta.

- Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho;

- Certificado do Fabricante do tecido, autorizando a empresa fabricar Roupas de Proteção;

- Certificado de Conformidade de Laboratório reconhecido pela NFPA, atestando que a fibra da estrutura externa 1o camada está em conformidade com a norma NFPA 1971/2000, com tradução juramentada;

- Laudo de laboratório da gramatura externa da roupa (ISSO 3801/1977 ou EN 12127/1997);

- Laudo de laboratório certificado pelo INMETRO da gramatura da malha do punho interno (ASTM 1230 ou ASTM D 3776);

- Laudos de ensaios de laboratório da faixa refletiva emitido por laboratório certificado pelo INMETRO que comprove a eficiência da reflexão;

- Laudos de ensaios de resistência da 2a camada longitudinal e transversal emitido por laboratório certificado pelo INMETRO (padrão ISSO 13934.1/1999 ou ASTM D 5035);

- Laudo técnico de laboratório certificado pelo INMETRO que determine a proteção térmica mínima de 22 seg a chamas (EN 532 1995);

- Laudo de ensaio de resistência mecânica do suspensório elástico (ABNT NBR 11912 ou ISSO 13934.1/1999), ou conforme ASTM 4966 com 12.280 ciclos realizada por laboratório certificado pelo INMETRO;

- Carta de garantia de 12 meses conta defeitos de fabricação;

- Laudo técnico de laboratório certificado pelo INMETRO da coluna d'água da 2a camada (Padrão ISSO 12999/1993);

- Laudo técnico de laboratório Certificado pelo INMETRO que determine índice de transferência de calor "HTI" conforme (EN 367/1992);

- Laudo determinando carga de rasgamento da 1a camada externa (NBR ASTM D 2261/96);

- Laudo de resistência a abrasão 3.750 ciclos da 1a camada externa (NBR ASTM D 3886/99), ou conforme ASTM 4966 com 12.280 ciclos realizada por laboratório certificado pelo INMETRO;

- Laudo de resistência ao pelotamento para 35.000 ciclos da 1ª Camada Externa (JIS L 1076A);

- Laudo solidez da cor a luz da 1a camada externa (NBR 12997/93);

- Laudo solidez da cor a fricção seco e úmido da 1ª camada externa (NBR 8432/84);
- Laudo de tratamento hidrorrepelente (NBR 13000/93 ou AATCC 22), não absorção de líquido por 15 minutos;
- Laudo de gramatura da manta da 3ª Camada (ASTM D 3776), ou Certificação NFPA 1971-2007 expedido por laboratório certificado pelo INMETRO;
- Laudo de composição do forro da 4ª Camada (ASTM D 629), ou Certificação NFPA 1971-2007 expedido por laboratório certificado pelo INMETRO;
- Laudo do punho de malha anti-chama (ASTM D 6413);
- Laudo de gramatura do punho de malha anti-chama (ASTM D 3776);
- Laudo de resistência de ruptura de costura (ASTM D 4034);

Tamanho a ser especificado posteriormente.

ITEM 33: CAPUZ TIPO BALACLAVA

Capuz tipo Balaclava: deverá ser confeccionado em malha tipo single Jersey anti-chama conforme norma ASTM-D 6413 e determinação do ponto de fusão com temperatura mínima de 300°C a 12 segundos sem deteriorização da fibra conforme norma MP-LET-011, com determinação de ligamento duplo interloque conforme norma NBR 13460/95 e 13462/95; determinação do título do fio Dtex mínimo de 296,0 conforme norma NB R 13216/94; conforme determinação de números de torção de fios mínimo de 530,00/m ou 13,50/” com variação de +- 4% conforme ASTM-D-1422/99 composta de 100% de meta-aramida com gramatura de 300 gr/m², com variação de +-5%, conforme norma ASTM-D 3776 com abertura frontal desde acima dos olhos até o início do queixo, com elasticidade e alongamento de 9% nas colunas e 52% nas carreiras e elasticidade de 74% nas colunas e 91% nas carreiras conforme norma NBR 12960/93 para melhor ajuste da máscara do equipamento proteção respiratória (EPR) com proteção no mínimo até o pescoço, a malha utilizada para confecção do capuz não deverá propagar chama conforme norma ASTM-D 1230 e a resistência da malha ao estouro não deverá ser inferior a 230 lbf/ pol 2, conforme norma ASTM-D 3786. A balaclava deverá ter resistência mínima de pelotamento martindale de ¾ no processo standart conforme norma ISO 12945-2/00 e resistência de costura/ruptura que não pode haver rompimento da costura conforme norma ASTM-D 4034. Deverá constar na parte interna do capuz etiqueta com nome do fabricante, CNPJ número do certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.

CERTIFICADOS:

Certificado de gramatura conforme norma ASTM-D 3776;

Certificado de flamabilidade conforme norma ASTM-D 6413;

Certificado de ligamento em tecidos de malha conforme NBR 13460/95 e NBR 13462/95;

Certificado de título do fio Dtex conforme norma NBR 13216/94;
Certificado de número de torções de fio conforme norma ASTM -D 1422/99;
Certificado de elasticidade e alongamento da malha conforme norma NBR 12960/93;
Certificado de resistência ao estouro conforme norma ASTM-D 3786;
Certificado de flamabilidade por colunas e carreiras conforme norma ASTM -D 1230;
Certificado de ponto de fusão da malha conforme norma MP-LET-011;
Certificado de resistência ao pelotamento conforme norma ISO 12945-2/00;
Certificado de resistência da costura conforme norma ASTM-D 4034 ou NBR 13374.
Todos os certificados deverão estar destinados a capuz de malha para balaclava.
Tamanho único.

ITEM 34: LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO

Luvras de Combate a Incêndio: Confeccionada em couro de vaqueta natural espessura mínima de 10/12 linhas composta em multicamadas para operações com temperaturas e produtos líquidos e abrasivos. Tira de couro de vaqueta natural com 18 mm de largura costurada entre polegar e indicador. Dorso liso com costuras de linha para aramida e elásticos para ajustes. Reforço de artéria na parte inferior da luva em couro de vaqueta medindo 110 mm de largura e 100 mm de comprimento. Todo o fechamento da luva deverá ser em linha de para aramida. Durante sua utilização a luva dará proteção térmica sem gerar vapor interno. Possuir boa habilidade digital.

Parte externa – couro de vaqueta na cor natural, maleável, com tratamento de oil paint para resistir a temperaturas elevadas e com resistência a abrasão e cortes.

Parte interna – Filme de poliuretano antichama (características da 2ª camada capa) na cor branca, para inibir passagem de produtos químicos e líquidos. Deverá conter manta de fibras aramidadas e para amidas, com 300 gr/m², na cor predominante clara, atua como barreira térmica. Punho em malha para amida 300 gr/m² sanfonado medindo 100 mm de comprimento para inibir entrada de produtos e calor. Tamanho a ser especificado posteriormente.

ITEM 35: BOTAS DE COMBATE A INCÊNDIO

Botas para Combate a Incêndios: Deverá ser confeccionada em borracha multicamadas vulcanizada para trabalhos em incêndios, com agente retardante a chamas e padrão de proteção que esteja certificado e em conformidade conforme o estabelecido no final desta especificação. Construída com fitas refletivas para aumentar a visualização em locais com pouca luminosidade, na cor preta com uma faixa amarela também em borracha natural de aproximadamente 27 mm envolvendo toda a borda da bota com o solado, essa borda deverá promover o suporte lateral não permitindo deformações; deverá

também possuir outra faixa amarela de aproximadamente 35 mm envolvendo toda a borda do cano da bota na sua parte superior promovendo assim maior integridade a boca do cano. O cano fabricado em borracha deverá possuir protetores adicionais de borracha na parte da canela, no peito e lateral do pé do usuário. Sua altura mínima interna deve ser 15 polegadas, considerada a medição interna do calcanhar até a extremidade superior do cano. O forro deverá ser em para-aramida com tratamento para retardamento de chama para isolar o usuário que estará em contato com ambientes superaquecidos. A bota deverá possuir alças de borracha para ajudar no calçar e proteção do bico e palmilha em aço com espessura superior a 1,2mm. Deverá ter proteção contra choque elétrico e solado antiderrapante, com excelente resistência a abrasão e flamabilidade de acordo com as normas estabelecidas no final desta especificação.

O Revestimento do cano: o cano deverá ser revestido internamente em tecido para-aramida (kevlar), com peso mínimo de 160g/m² e espessura não inferior a 1,5mm. Essa composição deverá promover conforto e ser resistente a corte.

Alça de calçar: a borda superior do cano deverá ser dotada de duas alça para facilitar o calçamento. Estas alças deverão estar dispostas uma em cada lateral no cano e ter uma dimensão superior a 75 x 20 mm, permitido assim que se introduza pelo menos 3 dedos da mão ao suportá-la no calçar.

Revestimento do pé: na parte frontal da bota, por sobre o pé, deverá ter um forro laminado com tratamento anti-fungos; esse forro deverá estar entre o pé a biqueira da bota promovendo conforto e isolamento. Na parte próxima ao cano o revestimento deverá ser o mesmo do cano.

Palmilha: deverá possuir três palmilhas consecutivas sendo a primeira de feltro com 9,5mm de espessura, promovendo isolamento do piso e sola, a segunda em poliuretano de alta densidade para absorver o impacto do caminhar e a terceira deverá ser em poliuretano de média densidade construída de forma envolvente promovendo conforto e absorção de impacto. Essa palmilha deverá ser removível para permitir a lavagem e melhor ventilação na secagem.

Protetor de Tíbia: deverá ter uma proteção de tíbia nas dimensões aproximadas de 110 x 80 x 4 mm disposta a partir da cota de 150 mm do piso. Essa proteção promoverá conforto e proteção frontal a tíbia.

Biqueira de aço: a biqueira deverá ser em aço tratado de forma que não oxide para não comprometer a segurança e durabilidade do calçado, bem como estar em conformidade com a EN-345 para situações de impacto e compressão.

Palmilha interna em aço: deverá ser em aço tratado de forma que não oxide para não comprometer a segurança e durabilidade do calçado, bem como resistente a perfuração.

Sola Externa: deverá ser em peça única de borracha moldada sobre pressão, com desenho antiderrapante e ter resistência a choques elétricos em conformidade com a CSA-Z195-M92. A sua

resistência ao calor deverá atender os requisitos definidos na NFPA e a absorção de energia aos parâmetros determinados na EN345-2.

Desenho: deverá obedecer a um padrão de conforto, seguindo o contorno anatômico da perna. A parte frontal da bota deverá ter largura suficiente para o pé entrar facilmente.

Isolação Elétrica: deverá ser certificada contra riscos de choque elétrico por laboratório independente. Deverá ter gravado na própria bota o nome ou símbolo do instituto certificador do teste.

Certificação e conformidade: deverá possuir distribuidor e assistência técnica no Brasil, ser certificada UL86JF, SATRA, UK E CSA e estar em conformidade com todos os seguintes institutos: EN 345-2:1996;ANSI Z41PT99 CSA OSHA NFPA 1971 – Edição 2000

Tamanho a ser especificado posteriormente.

ITEM 36: CINTO PARA LASTRO

Cinto em nylon na cor preta com fivela de aço inox com desengate rápido, com largura de 5 cm (padrão do tamanho das fendas do lastro) e comprimento mínimo de 1,80 metros.

ITEM 37: LASTRO

Feito em chumbo de 1Kg, revestido em PVC com duas fendas para fixação no cinto de lastro

ITEM 38: LASTRO

Feito em chumbo de 2Kg, revestido em PVC com duas fendas para fixação no cinto de lastro.

ITEM 39: LUVAS DE NEOPRENE PARA MERGULHO

Feito em neoprene biforrado com poliuretano na palma da mão com espessura de 05mm, tamanho a ser especificado posteriormente, na cor preta.

ITEM 40: BOTA DE NEOPRENE PARA MERGULHO

Feito em neoprene biforrado liso de 05mm; com solado de borracha antiderrapante; com zíper lateral; tamanho a ser especificado posteriormente, na cor preta

ITEM 41: FACA DE MERGULHO

Confeccionada em aço inoxidável, completamente a prova d'água, com lâmina feita em titânio de pouco peso e grande durabilidade, permitindo assim nenhuma oxidação, nenhum magnetismo; resistente a abrasão, sua empunhadura em plástico, com bainha feita tecnopolímero do tipo engate rápido e com

dois tirantes para fixação na perna. Com ponta afiada com borda serrilhada. A lâmina não inferior a 10 centímetros e não superior a 15 centímetros.

ITEM 42: COLETE SALVA-VIDAS

Tipo jaqueta de quatro cintas com capacidade mínima entre 90 e 120 kg, feito em nylon e polietileno expandido. O colete deverá estar de acordo com as Normas da Autoridade Marítima 05, da Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil

ITEM 43: MÁSCARA PARA MERGULHO COM SNORKEL

Com constituição da armação em policarbonato especial com resistência a choque e raios ultravioletas. Com bordas e tirantes confeccionados em silicone antialérgico, com visor único confeccionado em vidro temperado com amplo campo visual, com tirantes regulados através de dispositivo de ajuste rápido auto-blocante, com vedação total acima da boca e grande espaço para o nariz, garantindo conforto, adaptação a qualquer rosto e facilidade para compensação, com volume interno variando entre 100 a 150 cm³. Deverá estar acompanhado de um snorkel confeccionado de material plástico com desenho fixo em formato de “L”, tendo bocal confeccionado de silicone antialérgico e anatômico, com diâmetro do tubo variando entre 18 e 20mm, sendo fixado na máscara através de um anel constituído de silicone. A máscara e o snorkel deverão ser fornecidos na cor preta.

ITEM 44: NADADEIRA DE CALCANHAR ABERTO COM REGULAGEM PARA MERGULHO

Para mergulho, com calcanhar aberto, com tira de calcanhar regulável, em borracha termoplástica (tetraclene ou enerflex), com pala de 36 cm de comprimento e área de empuxo de 730 cm², com duas canaletas, fivelas com sistema ABS, em tamanho regular.

ITEM 45: NADADEIRA DE CALCANHAR FECHADO PARA MERGULHO

Para mergulho, não flutuante, com calcanhar fechado, feita em borracha semiflexível. Numeração a ser confirmada com o solicitante.

ITEM 46: MANGUEIRA PARA VÁLVULA REGULADORA/CONSOLE

Mangueira:7/16” UNF comprimento 80cm a 90cm; Dimensões:150x 70x 35mm; Peso 640 gr.

ITEM 47 - CORTADOR DE ANEL - Unid. 03

Cortador de anel, confeccionado em aço AISI 420 polido inoxidável, com comprimento 18cm, para remoção de anéis, alianças ou outros ornamentos para os dedos assegurando toda segurança da mão do acidentado através da alavanca de segurança, com lamina de corte giratória de 7,8". Cada cortador deverá vir acompanhado de 2 (dois) discos cortadores sobressalentes.

ITEM 48 - LUVAS DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL (Tamanhos P, M e G) – Caixa com 100 pares.

Luvas de procedimento estéril, nos tamanhos P, M e G. Deverão ser adquiridas 100 unidades do tamanho P, 100 unidades do tamanho M e 300 unidades do tamanho G; deverão ser adequadas ao uso em técnicas que exijam a esterilidade do produto, Características adicionais: devem ser ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico que não cause dano ao organismo em condições normais de uso; devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex; devem vir dobradas de acordo com o padrão hospitalar e com tamanho de acordo com a especificação. A embalagem deve oferecer proteção ao produto, assegurando a esterilidade até o momento do uso, contendo o tamanho, o tipo de esterilização, a data de fabricação, a data de validade, número do C.A. e atender integralmente as normas do INMETRO. Processo de esterilização: estéril. Forma de apresentação: embalagem individual, contendo um par de luvas, Prazo de validade de no mínimo um ano a partir do recebimento do material; Unidade de estoque: par (PAR), Código SES: 092406, Unidade de fornecimento: Caixa com 100 pares.

ITEM 49 - BOTA DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO

Confeccionada em vaqueta ou cromo, palmilha de montagem em couro, solado de poliuretano (PU), alma de material metálico que em flexões contínuas não apresente alterações estruturais, dotada de elástico lateral; cada calçado deve ser identificado de forma indelével, com a indicação de tamanho. Calçado de proteção que abrange áreas de risco em que há influência de eletricidade. A corrente de fuga não deve apresentar-se acima de 5,0 miliamperes durante um minuto de aplicação de uma tensão de 14.000 volts, 60 hertz. O poder de absorção de energia da região do calcanhar deve ser no mínimo de 30 joules.

ITEM 50 - LUVA DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO

Luva confeccionada em material isolante elétrico para trabalho em locais energizados, punho longo, tamanho 8 até 11, Classe 02, com resistência mínima de 20.000 Volts, para tensão de teste de 20 KN e corrente de fuga máxima 8000 ampéres, tensão mínima de perfuração 30 KV. Tamanho grande. As

empresas licitantes deverão apresentar certificado de registro do fabricante – CRF e do certificado de aprovação – CA emitido pelo MT.

ITEM 51 - CAPA DE CHUVA

Capa de chuva em nylon naval emborrachado ou material similar de mesma resistência, na cor azul com duas fitas reflexivas na parte frontal e nas abas das mangas, deverá conter a escrita "BOMBEIROS" na parte frontal e na parte posterior em fita reflexiva, tendo as dimensões 35cm x 10 cm podendo variar em 5% , com pala e capuz com ajuste por meio de cordão apropriado, vestimenta em forma de roupão sem velcros, botões ou zíper, deverá conter mangas e abas de forma a cobrir ombros e braços e ante braços. As mangas serão compridas. Deverá existir aberturas diagonais com proteção anti-chuva. O porta-capa deverá ser confeccionado no mesmo material, com passada para o cinto. O material retrorreflexivo que comporá a capa deverá ser à base de elementos microprismáticos, termo-ativados e metalizados, totalmente afixados por processo térmico de pressão e calor, isento de costura e de solda eletrônica nas laterais, refletindo sua cor na forma de faixas e letras recortadas por computador obedecendo a seguinte disposição: nas costas, aplicadas sobre a pala, a inscrição " BOMBEIROS" medindo 10 cm de altura X 35 cm de comprimento. Na frente, altura do peito e abaixo da pala, a inscrição "BOMBEIROS", medindo 10 cm de altura X 35 cm de comprimento. Sobre a pala na frente e nas costas, duas faixas verticais de 05 cm largura X 65 cm de comprimento, centralizadas e distantes 12 cm uma da outra. As medidas terão tolerância máxima de 5%. A cor do refletivo será amarela lima e as letras em branco com 300 Candelas/lux/m² (método ASTM E 810, ângulos de 0,2° / -4). A capa deverá vestir totalmente um homem de no mínimo 1:70 tendo a tolerância da altura da bota.

ITEM 52 – LANTERNA

Corpo emborrachado, à prova de chuva, bulbo pré-focado, alimentação 2 pilhas “D”. Entre 20 e 25 centímetros de comprimento.

ITEM 53 - ROUPA ÚMIDA DE MERGULHO

Feita em neoprene thermotitan metal plush com espessura de 5mm, forrado em poliuretano tipo 2 peças: monoshort e jardineira com reforço de borracha nos cotovelos e joelhos; Zíper frontal; tamanhos a ser especificado posteriormente; na cor preta.

ITEM 54: PRANCHA EM MADEIRA RÍGIDA

Compensado naval rígido de 18 mm , com acabamento em verniz ou fórmica), podendo ser usado em condições adversas, com corrimões para facilitar o transporte, devidamente calçada em duas hastes de madeira paralelas e de mesma altura e comprimento para evitar qualquer contato da prancha com o solo. Sem materiais presos a madeira (pregos e parafusos) que inibam a transparência via Raio X, 03 (três) cintos em material de transparência (polipropileno), bem como as fivelas de material resistente, estas, fixam-se automaticamente com liberação rápida.

ITEM 55: RESSUSCITADOR MANUAL (ADULTO)

Ressuscitador manual adulto em silicone, composto de máscara e bolsa reservatório para oxigênio resistente a métodos de desinfecção e esterilização acondicionado em bolsa, fechada com zíper, válvula limitadora de pressão (pop-off), com bolsa reservatório para reposição, balão com válvula unidirecional, 1600 ml, podendo variar 10% na medida. O material deverá possuir registro na ANVISA.

ITEM 56: RESSUSCITADOR MANUAL (INFANTIL)

Ressuscitador manual infantil em silicone, composto de máscara e bolsa reservatório para oxigênio resistente a métodos de desinfecção e esterilização acondicionado em bolsa, fechada com zíper, válvula limitadora de pressão (pop-off), com bolsa reservatório para reposição, balão com válvula unidirecional, 500 ml podendo variar a medida em 10%. O material deverá possuir registro na ANVISA.

ITEM 57: PRANCHA EM FIBRA DE VIDRO

Prancha para transporte de vítimas fabricada em fibra de vidro; para imobilização e transporte de vítima traumatizada em salvamento aquático, terrestre e aéreo; fabricada em gel isofitálico com verniz U.V (ultravioleta), possibilitando a melhor limpeza e assepsia para degermação. Deverá possuir linhas longitudinais internas dando maior resistência e rigidez, podendo assim transportar e sustentar o peso acima de 250 kg; quilhas na parte inferior possibilitando maior aderência e apoio para empunhadura; 20 (vinte) orifícios distribuídos no corpo da peça, sendo que 04 (quatro) deverão ser para a fixação da cabeça; Deverá existir 2 (dois) orifícios nas extremidades e 14 (quatorze) laterais para empunhadura e fixação dos cintos dando equilíbrio para o transporte e aderência para as mãos, podendo transportar e imobilizar , tanto crianças como adultos; a prancha deverá ser totalmente radiotransparente; deverá possuir um comprimento de 1,90 m; com largura de 45 cm e 3 cm de espessura; deverá ser na cor branca e deverá vir acompanhado de 03 Cintos para fixação fabricados em faixa em nylon flexível e

resistente com aproximadamente 5 cm de largura e 2,00 m de comprimento, com fivela de nylon duro e resistente, que não se solte com facilidade, de engate rápido, tipo tridente, ajustável.

ITEM 58: OXIMETRO DE PULSO

Monitor portátil para monitorização da saturação periférica de O₂ e frequência cardíaca. Display para valores de SpO₂ e frequência de pulso e indicador de bateria. Dimensões 13,8 cm x 7,0 cm x 3,2 cm; Peso: 213 g, Operação com 4 pilhas alcalinas; Armazenamento de dados; Saída para leitura de dados; sendo acompanhado com sensor de dedo reusável, carregador de baterias.

ITEM 59: DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO

Desfibrilador Externo Automático de acesso público com tecnologia bifásica retilínea de onda de baixa energia para choque, que reduz a exposição do miocárdio aos altos picos de corrente; Permite ser configurado para seqüência de 3 choques com energias escalonáveis de seleção pré-programada automática (120 J, 150 J, 200 J) ou 3 choques fixos; Interface para auxílio do socorrista, com imagens gráficas combinadas com texto em tela de cristal líquido e comando de voz em português, com todos os passos da cadeia de sobrevivência, desfibrilação e ressuscitação cardiopulmonar (RCP); Tela de cristal líquido exibindo mensagens de texto em português, número de choques realizados, tempo decorrido e profundidade da RCP, com possibilidade de ser configurada para exibir o traçado de ECG; Através dos eletrodos, monitora o ritmo cardíaco da vítima, analisa o ritmo e determina se o mesmo é tratável ou não por choque. Quando necessário, a energia da desfibrilação também é fornecida através desses mesmos eletrodos; Inclui eletrodo em peça única, pré-conectado, com desenho indicativo do correto posicionamento, com **validade até quatro anos**, com sensor que detecta a frequência e a profundidade das compressões torácicas durante a RCP. O equipamento deve auxiliar o socorrista a realizar a RCP de forma eficaz, conforme preconizado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia, através de: o Comandos de voz com expressões “compressões boas” e/ou “comprima mais forte”, o Sinal sonoro para orientar a frequência de 100 compressões por minuto (ciclos de 15 compressões e 2 assistências ventilatórias), a Tela de cristal líquido, que indica a profundidade da compressão, número de choques realizados e tempo decorrido da assistência ao paciente.

- Opção de eletrodo pediátrico, para pacientes de 0 à 8 anos. Quando utilizado eletrodo pediátrico, o desfibrilador deverá emitir mensagem para o socorrista que o eletrodo utilizado é para uso pediátrico, e passa a utilizar algoritmo especial, diferente do adulto, para interpretação das arritmias, de forma a se adequar às rápidas frequências dos corações das crianças; Memória interna para registro contínuo dos traçados de ECG, seqüência de choques, RCP, e gravação opcional de áudio, tudo em português. Baterias normais de lítio de baixo custo, fáceis de substituir e de encontrar em lojas de produtos de

consumo, com capacidade para 300 choques ou durabilidade de quatro anos no modo de espera; Executando auto testes periódicos em intervalos de sete dias, ou programado conforme necessidade, para garantir sua disponibilidade contínua. Indicador deverá mostrar um sinal verde, que informa que a unidade esta pronta para uso. O sinal vermelho informa que unidade está sem condições de uso. Equipamento à prova d'água e resistente a queda. Garantia de 01 (um) ano. Assistência técnica nacional. Acessórios que deverão acompanhar o equipamento: pilhas de lítio; 10 (dez) eletrodos de peça única, com sensor para RCP, com desenho indicativo do correto posicionamento no paciente (adulto). 03 (três) eletrodos de peça única, com sensor para RCP, com desenho indicativo do correto posicionamento no paciente (pediátrico) 1 (um) manual de instruções.

ITEM 60: CONSOLE DUPLO DE MERGULHO (MANÔMETRO E PROFUNDÍMETRO)

Composição do console: termo-manômetro, profundímetro; Material do estojo: elastômero contra choques; Mangueira: 7/16" UNF comprimento 80cm; Dimensões: 150x 70x 35mm; Peso 640 gr.

ITEM 61: SERRA SABRE

O equipamento deverá conter uma sapata giratória com abertura superior e alavanca para a troca da serra sem chave em metal reforçado, com bateria XRP e serra de corte de 25 mm ou 1" (polegada) e 2.900 GPM, permitindo também a troca da lâmina sem chave, empunhadura texturizada, possuindo freio elétrico 100% rolamentada com objetivo de pausar o equipamento quando da soltura do gatilho de operação, com aplicações de corte em madeiras, aglomerados, gesso em geral, metais de calibres fino e grosso, materiais plásticos e fibra de vidro. Apresentando massa do equipamento de no máximo de 3,2 Kg que deverá ser acompanhado de carregador Bivolt de 1 (uma) hora de carga, 1 (uma) bateria e maleta para transporte e coberto por garantia de 1 ano e assistência técnica no Brasil com peças originais.

ITEM 62: COLETE EQUILIBRADOR

Colete equilibrador com ombros de engate rápido e ajustáveis, de alta durabilidade de 1000 denier de cordura, com tira única de amarras na cintura. Almofadado para acomodar melhor as costas com cilindro acoplado. Deve possuir 2 bolsos acolchoados para pesos, com liberação rápida da fivela tornando possível a liberação fácil do peso. Possuir bloqueio de segurança que garante que o peso dos bolsos não seja liberado acidentalmente, 2 trilhos anti-derrapantes com tanque para reduzir a circulação de forma segura sem necessidade de um reservatório. Soltura de alta frequência, corte anatômico, costas integrada e ajustável, com cintura ventral do tipo ajuste ACS, válvula de descarga

rápida e de sobrepressão posterior, impulso de flutuação (Kg) XS = 13,5 à 15,0 ; M = 18,5; L = 19,5 à 21,0; XL = 22,0 à 23,5.

ITEM 63: MANÔMETRO DE TESTE

Manômetro de sistema YOKE com escala graduada de 0 a 300 bar para verificação de pressão dos cilindros na superfície.

ITEM 64 - APARELHO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL

Aparelho de aferição de pressão arterial automático, tendo o local a ser colocado no braço, automático; Faixa de medição: Pressão:0 a 299 mmHg; Pulso: 40 a 180 batimento/min; Circunferência da braçadeira: 230 a 330 mm; Fonte de alimentação: Pilhas, de 2 a 4 AA ou AAA; Duração das pilhas: 300 medições; Material: Plástico ABS; Certificados: Associação Americana de Instrumentos (AAMI); Sociedade Européia de Hipertensão.

ITEM 65 - CADEIRA DE RODAS

Cadeira em alumínio, assento/encosto em nylon reforçado e almofadado; apoio para os braços escamoteável; apoio para os pés removível; opção de assento/encosto com largura de 40 ou 44 cm; rodas traseira aro 24” removíveis com pneu infláveis; rodas dianteiras aro 06” com rolamentos; aro em alumínio; aba de proteção das rodas; dobrável em x duplo; freios bilaterais;

ITEM 66 – ESTETOSCÓPIO

Aparelho utilizado para amplificar sons corporais, auscultador de alta durabilidade com anel de metal cromado para sistema de trava do diafragma em PVC atóxico, tendo seu ângulo em alumínio, biauricular em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de mola de aço; Olivas em formato anatômico em PVC macio e atóxico.

4. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA.

4.1. Os componentes licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

4.1.1. Os componentes serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

4.1.2. A verificação da conformidade das especificações dos componentes ocorrerá no prazo de até 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, os componentes serão recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, com a conseqüente aceitação dos itens.

4.2. Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo dos componentes, o licitante é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, em até 5 (cinco) dias.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste termo de referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

5.1.1 Para execução do pagamento, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

5.1.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá a licitante vencedora:

6.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência e seus anexos.

6.1.2 Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

6.1.2.1 Somente serão permitidos materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.1.3 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital;

6.1.4 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.1.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

6.1.6 Prestar esclarecimentos ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

6.2 Caberá ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

6.2.1 Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste Termo de Referência.

6.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

6.2.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7. SANÇÕES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

7.1.1. multa de 0,33% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

7.1.2. multa de 10% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.1.3. multa de 20% (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.1.4. multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

7.1.5. advertência.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

- 7.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 7.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos materiais licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 7.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 7.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As propostas deverão conter o preço unitário, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

8.2. É vedada a subcontratação relativa à entrega dos materiais constantes deste Termo de Referência.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2011.

Thadeu De Oliveira Bello – CEL EB

Coordenador-Geral de Logística

De Acordo:

Em: ____/____/2011.

Francisco Ronald Rocha Fernandes – CEL EB

Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial

ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 055/2011
PROCESSO Nº 00185.002592/2011-44

II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

(Proposta Comercial)

Referência: **Pregão nº 055/2011**

Data de Abertura: **29 de dezembro de 2011.**

<i>ITEM</i>	<i>MATERIAL</i>	<i>Fabricante/ Marca/ Modelo</i>	<i>UN.</i>	<i>QTD</i>	<i>PREÇO UNIT (R\$)</i>	<i>PREÇO TOTAL (R\$)</i>
01	CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS		Conjunto	1		
02	CONJUNTO DE TALAS MOLDAVEIS		Conjunto	10		
03	ÓCULOS DE PROTEÇÃO		Unid.	20		
04	IMOBILIZADOR DE CABEÇA		Unid.	4		
05	MÁSCARA DE RESSUCITAÇÃO MANUAL		Unid.	20		
06	PROTETOR TIPO JOELHEIRA		Unid.	20		
07	TESOURA PONTA ROMBA		Unid.	3		
08	MANTA CORBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO		Unid.	10		
09	CINTO TIRANTE TPO ARANHA		Unid.	2		
10	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL (Tamanhos P, M e G)		Caixa (100 pares)	5		
11	CÂNULA DE GUEDEL (Tam 0, 1, 2, 3 e 4)		Conjunto	3		
12	ATADURA DE CREPOM (15CM)		Unid.	50		
13	ESPARADRAPO		Caixas	3		
14	BOLSA PRIMEIROS SOCORROS		Unid.	3		
15	LANTERNA PARA REFLEXO PUPILAR		Unid.	3		
16	CAPACETE PARA RESGATE (tipo PETZL)		Unid.	8		
17	BALDRIER (CADEIRINHA)		Unid.	15		
18	BALDRIER (CADEIRINHA PARA RAPEL)		Unid.	15		
19	LUVA PARA RAPPEL		Pares	20		
20	MOSQUETÃO DE AÇO 46 KN		Unid.	25		
21	APARELHO OITO (DESCENSOR), EM AÇO		Unid.	20		
22	BLOCANTE BASIC PEITORAL		Unid.	12		
23	BLOCANTE COM PUNHO DIREITO		Unid.	12		
24	BOLSA PARA CABOS E CORDAS		Unid.	2		
25	ROLDANA PARA SALVAMENTO		Unid.	6		
26	POLIA SIMPLES MÓVEL		Unid.	6		
27	PROTETOR DE CORDA		Unid.	5		
28	ROUPA DE APICULTOR		Unid.	6		
29	LANTERNA DE CABEÇA PARA CAPACETE PETZL		Unid.	10		
30	LANTERNA PARA RESGATE		Unid.	6		
31	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO		Unid.	8		
32	CONJUNTO DE ROUPA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIOS		Conjunto	22		
33	CAPUZ TIPO BALACLAVA		Unid.	22		

<i>ITEM</i>	<i>MATERIAL</i>	<i>Fabricante/ Marca/ Modelo</i>	<i>UN.</i>	<i>QTD</i>	<i>PREÇO UNIT (R\$)</i>	<i>PREÇO TOTAL (R\$)</i>
34	LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO		pares.	22		
35	BOTAS DE COMBATE A INCÊNDIO		pares	22		
36	CINTO PARA LASTRO		Unid.	6		
37	LASTRO		Unid.	20		
38	LASTRO		Unid.	20		
39	LUVAS DE NEOPRENE PARA MERGULHO		pares.	15		
40	BOTA DE NEOPRENE PARA MERGULHO		pares	15		
41	FACA DE MERGULHO		unidades	6		
42	COLETE SALVA-VIDAS		Unid.	20		
43	MÁSCARA PARA MERGULHO COM SNORKEL		Unid.	20		
44	NADADEIRA DE CALCANHAR ABERTO COM REGULAGEM PARA MERGULHO		Pares	20		
45	NADADEIRA DE CALCANHAR FECHADO PARA MERGULHO		Pares	20		
46	MANGUEIRA PARA VÁLVULA REGULADORA/CONSOLE		Unid.	15		
47	CORTADOR DE ANEL		Unid.	3		
48	LUVAS DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL (Tamanhos P, M e G)		Caixa (100 pares)	5		
49	BOTA DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO		Pares	4		
50	LUVA DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO		Pares	4		
51	CAPA DE CHUVA		Unid.	20		
52	LANTERNA		Unid.	6		
53	ROUPA ÚMIDA DE MERGULHO		Unid.	15		
54	PRANCHA EM MADEIRA RÍGIDA		Unid.	1		
55	RESSUSCITADOR MANUAL (ADULTO)		Unid.	3		
56	RESSUSCITADOR MANUAL (INFANTIL)		Unid.	3		
57	PRANCHA EM FIBRA DE VIDRO		Unid.	1		
58	OXÍMETRO DE PULSO		Unid.	3		
59	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO		Unid.	2		
60	CONSOLE DUPLO DE MERGULHO (MANÔMETRO E PROFUNDÍMETRO)		Unid.	10		
61	SERRA SABRE		Unid.	3		
62	COLETE EQUILIBRADOR		Unid	10		
63	MANÔMETRO DE TESTE		Unid.	3		
64	APARELHO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL		Unid.	3		
65	CADEIRA DE RODAS		Unid.	2		
66	ESTETOSCÓPIO		Unid.	3		
TOTAL GERAL (R\$)						

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

(Licitante deverá discriminar todas as especificações, detalhadamente, do objeto ofertado, a fim de possibilitar a análise e aceitação da proposta – ver item 3, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital)

ITEM 1

...

ITEM 2

...

ITEM ...

1. Observações

1.1 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Local, prazos e condições de entrega dos materiais de acordo com o **Item 16** do Edital.

2. Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para **perfeita apresentação desta Proposta**, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a receber a Nota de Empenho:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Tel Celular:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante legal da licitante – ID – CPF